



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.639 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.632, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.632, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A presente lei tem como objeto a criação do Fundo Municipal de Adimplência – FMA – destinados a quitação de Restos a Pagar acumulados até dezembro de 2016”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de fevereiro de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 21 de fevereiro de 2018.

Diógenes Gori Santiago

Procurador Chefe do Município